

André

SM

AA

CONTRATO COM JOSÉ FRANCISCO REIS GUEDELHA PARA REPARAÇÃO DE VIATURAS PESADAS MULTIMARCAS

EQ

VALOR DO ATO - 74 000,00 €

CONTRATO N.º 194/2022

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED]

[REDACTED] servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

JOSÉ FRANCISCO REIS GUEDELHA, titular do cartão de cidadão com o n.º [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED]-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho da Sra. Vereadora Ana Cristina Tiago Martins, datado de 11 de outubro de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de Consulta Prévia, a **José Francisco Reis Guedelha, a reparação de viaturas pesadas multimarcas**, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, é adjudicada pelo valor **74 000,00 € (Setenta e Quatro Mil Euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

TERCEIRA

De acordo com o estipulado na cláusula 5.ª do respetivo caderno de encargos, e do Anexo I do referido documento, decorrem para o segundo outorgante, as seguintes obrigações principais: -----

- a). Prestar os serviços nos termos por si propostos e em cumprimento do previsto no Caderno de Encargos;-----

AA
GP



- b) Dar cumprimento aos requisitos legais em vigor e de garantia da qualidade do serviço por si prestado;-----
- c) Responsabilizar se por todos os danos causados ao Município relativos à prestação do serviço objeto do presente Caderno de Encargos e que resultem da ação ou omissão do (s) seu (s) profissional (ais);-----
- d) Comunicar antecipadamente ao primeiro outorgante, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com o primeiro outorgante;-----
- e) Não ceder, sem prévia autorização do primeiro outorgante, a sua posição contratual no contrato celebrado com o mesmo;-----
- f) Não alterar as condições de prestação do serviço fora dos casos previstos no presente caderno de encargos;-----
- g) Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é efetuada a prestação do serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstancias; -----
- h) Comunicar ao primeiro outorgante qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento dos bens ou prestação do serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;-----
- i) São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças;-----
- j) A título acessório, o segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e complexa execução das tarefas a seu cargo;-----
- l) Estar presente em reuniões convocadas pelo primeiro outorgante, sempre que lhe seja solicitado pelo mesmo; -----
- m) Remeter previamente aos serviços do Parque Automóvel o orçamento detalhado dos serviços a efetuar e correspondente aquisição de peças/ acessórios no prazo de 48 horas; -----
- n) Substituir peças/ acessórios fornecidos pelo segundo outorgante, sempre que se verifique ser economicamente mais vantajoso para o primeiro outorgante, face ao orçamento apresentado pelo segundo outorgante;-----

A. de L.

AA
ER

QUARTA

O prazo da prestação de serviços objeto do presente contrato tem início no **primeiro dia útil a seguir à assinatura do mesmo** e mantendo -se em vigor até perfazer os **12 (doze) meses** ou **cessará até a esgotar a verba;** -----

QUINTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

SEXTA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo o encargo plurianual foi autorizado por despacho do Srº Presidente da Câmara, datado de dois de setembro de dois mil e vinte e dois, com delegação de competências da secção da Assembleia Municipal de dez de novembro de dois mil e vinte um, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal na rubrica **03/020203** e **03/020112**, com o número sequencial de compromisso **117191** e **117192** da seguinte forma: -----

- No corrente ano, o montante de 22 755,00 € (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e cinco euros), com IVA incluído à taxa de 23%. -----
- No ano de 2023, o montante de 68 265,00 € (sessenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco euros), com IVA incluído à taxa de 23%. -----

SÉTIMA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, [REDACTED] da Câmara do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

OITAVA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

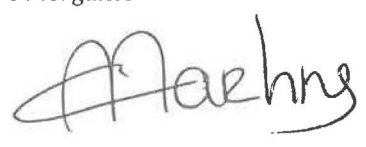
Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de Silves; -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificado de Registo Criminal; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
- -- Certidão Permanente. -----
- -- Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados. -----

Lagoa, 13 de outubro de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público

